



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4579/2018		
Ementa PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 4/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFI		
Data da Norma 18/01/2018	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 8/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.579, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.938/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(114) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 890.000,00

(116) - 3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 690.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

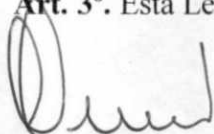
020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(130) – 3.3.90.39.00 - 02.213.002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 890.000,00

(131) – 3.3.90.39.00 - 05.213.001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 690.000,00

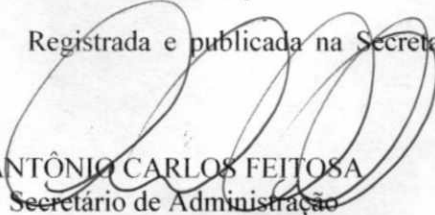
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

